

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI Nr. 005/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DE SANTA CATARINA.


FAÇO saber a todos os habitantes deste

Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Fazenda, tendo como objeto a delegação de competência para distribuir, fiscalizar e controlar a emissão de notas fiscais de produtor e para distribuir o Documento de Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, e outros objetivos estabelecidos nas suas cláusulas.

Art. 2) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE-SC,
em 06 de janeiro de 1997.


Edmundo Afonso Bracht
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei
foi publicada na forma da legislação.
Prefeitura Municipal de Bandeirante-SC,
em 06 de janeiro de 1997.

Servidor Responsável